



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

## **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 17390/2019.**

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19.  
(LICITAÇÃO COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA  
PARA ME/EPP)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Ataduras de crepe para atendimento as Unidades de Saúde, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I.

### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I** – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

**ANEXO II** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE CIÊNCIA.

**ANEXO III** – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**ANEXO VI** – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

**ANEXO VIII** – MODELO DE PROPOSTA.

**ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

**ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

**ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

**ANEXO XII** – CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA.

### **1. PREÂMBULO:**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

A **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **31 de julho de 2019**, com início às **10:00 horas**, na Rua Padre Anchieta, Nº 462, Centro, São Vicente, CEP 11.310-040, no Auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para **CRENCIAMENTO (conforme Item 11): a Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo III**), cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)** que deverão serem entregues fora dos envelopes **Proposta de Preços e Habilitação**, na fase de Credenciamento, como segue:

### **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:**

O credenciamento será realizado no dia **31/07/19 às 10:00 hs.**

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

O início da Sessão de Disputa será realizado no dia **31/07/19 às 10:00 hs.**

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o **Sr. Clayton Pelikian**, nomeado através da Portaria nº 785 – GP.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

**Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.**

### **2. OBJETO DO PREGÃO:**

**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Ataduras de crepe para atendimento as Unidades de Saúde, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 0218.021802.10.301.0020.2046.3.3.90.30.00 e 0218.021802.10.302.0020.2047.3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: 05/ Almoarifado – Convênios: PAB/MAC/VIG.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

**a)** Para o **Lote 01** (cota de “Ampla Participação”) pessoas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação;

**b)** Para o **Lote 02** (cota “Reservada Exclusiva para ME/EPP), somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar Nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

**4.2.** Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**5.1.** Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19**

**ENVELOPE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 17390/19.**

**NOME DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**PROCESSO Nº 17390/19.**

**NOME DA PROPONENTE**

**5.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

**5.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (Envelope Nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3.**



**5.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

### **5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope N°02)**

Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet.

O documento expedido via Internet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**5.3.1.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**5.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**5.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

**5.3.4.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.

## **6. CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

**6.1.** A **PROPOSTA** deverá:



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

- a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- b) Conter o número do Processo e número deste **PREGÃO**.
- c) A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.
- d) Apresentar descrição do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I – Lotes 01 e 02** sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote, mantendo preço único, além dos Preços Unitários e Totais conforme item **6.1.g**, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances será o Valor Total do Lote que constar na proposta inicial. As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.
- e) O nome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.
- f) O prazo de validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Apresentar os Preços Unitários e Totais, separadamente do item com até **02 (Duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os Valores Unitários e Totais serão considerados o de menor valor efetivo do Lote.
- h) Apresentar amostra dos produtos licitados pelo arrematante, devendo a mesma ser entregue impreterivelmente junto com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

**Nota 01:** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), despesas de entrega, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade do objeto desta licitação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### **6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**6.2.1.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após efetuadas as entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas e devidamente atestadas pelo representante do Depto de Obras, através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

**6.2.2.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 11.899.413/0001-76 – ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-040.**

**6.2.3.** No caso de devolução da documentação fiscal para correção, do não aceite definitivo dos equipamentos a serem adquiridos e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.





**6.2.4.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **7. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do **Pregoeiro**, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela **Internet**, o **Pregoeiro** efetuará consulta nos **sites oficiais**, confirmando sua autenticidade.

Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

A Habilitação da empresa vencedora está condicionada a apresentação de todos os documentos previstos nos subitens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5**.

As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame”.

**Conforme o Art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014:** Aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, no caso, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. **A não regularização fiscal no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.**

### 7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**7.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL.**

**7.2.1.** Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

**7.2.2.** Certificado de Regularidade do **F.G.T.S. (C.R.F.)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.2.3.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014.

**7.2.4.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos tributários (inscritos na dívida ativa) junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.

**7.2.5.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

**7.2.6.** Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

**7.3.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, cuja pesquisa obedeça ao disposto no **item 5.3.3.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**7.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**7.3.3.** Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1.** Alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária da sede da licitante, conforme lei N° 5.991 de 17/012/73. A autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado.

**7.4.2.** Autorização de funcionamento (AFE) expedida pela agência nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde.

**7.4.3.** O número de registro do produto no Ministério da Saúde e cópia autenticada do Certificado de Registro no Ministério da Saúde ou se for o caso, cópia autenticada do Certificado de isenção. Os produtos que porventura não



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

necessitem do Certificado de Registro no Ministério da Saúde nem de Certificado de Isenção deverão ter a não obrigatoriedade comprovada pela licitante.

A comprovação de registro vigente, ou o Certificado de Isenção de registro, no Ministério da Saúde deverá ser feita através de cópia autenticada de uma das formas a seguir:

- a) Registro do Produto com sua respectiva publicação no D.O.U. ou comprovante emitido pelo Ministério da Saúde;
- b) Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo do registro esteja vencido.

**7.4.4.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente em nome da empresa licitante, que comprove(m) o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto licitado com quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para cada item arrematado pelo licitante, conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

**7.4.5.** Apresentar amostra dos produtos licitados pelo arrematante, devendo a mesma ser entregue impreterivelmente junto com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

### **7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**

**7.5.1.** Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação. A **não** apresentação desta declaração será entendida pelo **Pregoeiro** como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

**7.5.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VII**.

**7.5.3.** Declaração da Licitante de que possui pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, com utilização facultativa do **Anexo IX**.

**7.5.4.** Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência legal para licitar e contratar com a Administração Pública, com utilização facultativa do **Anexo X**.

**7.5.5.** Declaração de Indicação de Pessoa legalmente responsável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo facultativo no **Anexo XI**.

**7.5.6.** Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo XII**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**8.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

**8.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Local e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

eletrônico [www.saovicante.sp.gov.br](http://www.saovicante.sp.gov.br) – Licitações – Pregão Presencial SRP Nº 072/19 (SESAU/FUMDES) – Download do Edital.

### **9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

**9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio dos e-mails: [compras@saudesaovicante.sp.gov.br](mailto:compras@saudesaovicante.sp.gov.br) / [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br) aos cuidados do **Pregoeiro** responsável pela licitação ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569-5710 – Departamento de Compras.

**9.2.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do sítio eletrônico oficial.

### **10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.2.** As medidas referidas no subitem **10.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolada na **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente, São Paulo, CEP 11310-040, Térreo - Protocolo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails: [compras@saudesaovicante.sp.gov.br](mailto:compras@saudesaovicante.sp.gov.br) / [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br), **cujos documentos originais deverão ser entregues no endereço acima mencionado e no prazo indicado no subitem 10.1.**



**10.3.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgada no sítio eletrônico oficial.

**10.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(as) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **11. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no subitem **11.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da Proponente ou de outro





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.2.1.** O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

**11.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**11.4.** Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

**11.5. A ausência da referida Declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO.**

**11.6.** As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

**11.7.** A não entrega da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO V** no ato do Credenciamento indicará que a Licitante optou por **NÃO** utilizar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

**11.8.** As empresas deverão apresentar as seguintes declarações no ato do **CRENCIAMENTO**: a **Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo III**), cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)** serão recebidas exclusivamente nesta oportunidade e deverão serem entregues fora do envelope Proposta de Preços.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital.

### **12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO:**

O recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para conferência e rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos Representantes presentes na sessão deverão ser identificados conforme item 5 deste Edital e como segue abaixo:

Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Empresa Proponente**, os seguintes dizeres:



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19**

**ENVELOPE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 17390/19.**

**NOME DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19.**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**PROCESSO Nº 17390/19.**

**NOME DA PROPONENTE**

### **13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

**13.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **Envelopes “Proposta de Preços”**, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

### **14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

**14.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **5 e 6**.

**14.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no **Edital** e seus **Anexos**, para atendimento das necessidades do órgão licitante, o **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

**14.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do Menor Preço Global, constando da Ata o motivo das que eventualmente, neste momento forem preliminarmente desclassificadas.



## **15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- d) Apresentar item com preço manifestadamente inexeqüível.
- e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero.

## **16. DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**16.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

**16.1.1.** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **16.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem **16.1.2.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

**16.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a)** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1.**, ou

**b)** Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

**16.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**16.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO** condicionando, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para os Lotes 01 e 02 do último lance ofertado,**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances será o Valor Total do Lote que constar na proposta inicial.

**17.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**17.2.1.** *Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.*

**17.3.** Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, o proponente que desistir de apresentar lance verbal será excluído desta etapa, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

**17.4.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**17.5.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**17.6.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

**17.7.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**17.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.9.** Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

**17.10.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, para oferecer proposta.

**17.11.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**17.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**17.12.** Serão consideradas equivalentes, propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

**17.13.** O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17.14.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**17.15.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço global tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**17.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 15**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**17.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

**17.18.** Na própria sessão ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a vencedora da licitação deverá apresentar proposta atualizada compatibilizando o preço do lote com o lance vencedor, sendo que nesta proposta atualizada os valores declarados para cada um dos Itens do lote devem manter, na atualização, a mesma proporcionalidade dos valores que constam na proposta de preços inicial.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

**17.19.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**17.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**17.21.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

**17.22.** Conforme o art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014, aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sendo prorrogável por igual período mediante justificativa e aceita pelo **PREGOEIRO**.

**17.23.** A não Regularização Fiscal no prazo estabelecido no subitem **17.22**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **18. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**18.1.** Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m)



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**18.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**18.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**18.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**18.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**18.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

### **19. ADJUDICAÇÃO:**

**19.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**19.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.



## **20. HOMOLOGAÇÃO:**

**20.1.** Compete à **Autoridade Competente** homologar o **PREGÃO**.

**20.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

## **21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**21.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Local, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

## **22. CONTRATAÇÃO:**

**22.1.** Os itens, objeto deste **PREGÃO**, serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e em Ata de Registro de Preços.

**22.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Compras, sito à Rua Padre Anchieta nº462, 5º andar – Centro – São Vicente-SP.

**22.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**22.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

**22.5.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**22.6.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota (a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**22.7.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções neste edital.

**22.8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**23.1.** O vencedor da Licitação se obriga a:

**23.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**23.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente / Secretaria de Saúde a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto do Contrato.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

**23.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**23.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**23.1.5. A CONTRATADA** deverá obedecer e executar as entregas de acordo com os procedimentos e suas demais obrigações elencadas e que constem no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**23.2. A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** se obriga a:

**23.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no Edital.

**23.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto à entrega do objeto licitado.

**23.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a qual será efetuada por pessoa especialmente designada pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato.

### **24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**24.1.** A licitante vencedora deverá efetuar as entregas nos prazos estipulados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e na Ata de Registro de Preços, e após recebimento da Nota de empenho e comunicação da Secretaria de Saúde de São Vicente.

**24.2.** Objeto desta licitação será executado de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente na cidade de São Vicente – SP, devendo o vencedor (Detentor da Ata) disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) informado(s) na Nota de Empenho, sem nenhum custo adicional, em horário e



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

dias que serão informados pelo Departamento de Obras, conforme consta no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e na Ata de Registro de Preços.

**24.3.** Em relação aos produtos que possuírem prazo de validade, o tempo decorrido entre a data da entrega dos materiais no **Almoxarifado** não poderá ser inferior a **01 (hum) ano** do respectivo prazo de validade, sob pena de recusa do recebimento ou devolução do produto a qualquer tempo, devendo o mesmo, nesse caso, ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**25.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a)** deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.
- b)** deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.
- c)** apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

**25.2.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no D.O.U. de 22/06/1993, especialmente:

- a)** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

**b)** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

**c)** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**d)** A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**25.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**25.4.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com este Órgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666, de 21/6/1993, publicada no D.O.U. de 22/6/1993.**

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**26.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.



**26.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

**26.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**26.4.** A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**26.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**26.7.** A apresentação da “**Proposta de Preços**” implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**26.8.** A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19
Folha nº _____
_____

**26.9.** A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**26.10.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na Legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais de direito.

**26.11.** Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 18 de julho de 2019.

---

**Carlos Alberto de Brito Barbosa**  
**Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19  
Folha nº \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### LOTE 01 – (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ATADURA DE CREPE 10CM - PACOTE COM 12 UNIDADES</b> Descrição completa: Atadura de crepe 10 cm x 1,8 m em repouso, confeccionada com 13 fios por cm <sup>2</sup> , em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: UN = Pacote c/ 12 unidades	Pct	9000	R\$ 8,49	R\$ 76.410,00
02	<b>ATADURA DE CREPE 15CM - PACOTE COM 12 UNIDADES</b> Descrição completa: Atadura de crepe 15 cm x 1,8 m em repouso, confeccionada com 13 fios por cm <sup>2</sup> , em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: UN = Pacote c/ 12 unidades	Pct	9000	R\$ 13,68	R\$ 123.120,00
03	<b>ATADURA DE CREPE 20CM - PACOTE COM 12 UNIDADES</b> Descrição completa: Atadura de crepe 20 cm x 1,8 m em repouso, confeccionada com 13 fios por cm <sup>2</sup> , em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no	Pct	7200	R\$ 17,30	R\$ 124.560,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

Ministério da Saúde. Especificação: UN = Pacote c/ 12 unidades				
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 324.090,00****LOTE 02 – (COTA RESERVADA A ME/EPP)**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ATADURA DE CREPE 10CM - PACOTE COM 12 UNIDADES</b> Descrição completa: Atadura de crepe 10 cm x 1,8 m em repouso, confeccionada com 13 fios por cm <sup>2</sup> , em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: UN = Pacote c/ 12 unidades	Pct	3000	R\$ 8,49	R\$ 25.470,00
02	<b>ATADURA DE CREPE 15CM - PACOTE COM 12 UNIDADES</b> Descrição completa: Atadura de crepe 15 cm x 1,8 m em repouso, confeccionada com 13 fios por cm <sup>2</sup> , em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: UN = Pacote c/ 12 unidades	Pct	3000	R\$ 13,68	R\$ 41.040,00
03	<b>ATADURA DE CREPE 20CM - PACOTE COM 12 UNIDADES</b> Descrição completa: Atadura de crepe 20 cm x 1,8 m em repouso, confeccionada com 13 fios por cm <sup>2</sup> , em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades,	Pct	2400	R\$ 17,30	R\$ 41.520,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: UN = Pacote c/ 12 unidades				
---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 108.030,00**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 432.120,00**

- 1.1. A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e será utilizada pela **Secretaria de Saúde de São Vicente**/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 1.2. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, à detentora da Ata, obedecida a classificação.
  - 1.2.1. Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata a ser firmada, a **Secretaria de Saúde de São Vicente**/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais descritos neste Anexo, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a Legislação em vigor, sem que assista à licitante classificada em primeiro lugar, nenhum direito à indenização, à qualquer título.
- 1.3. As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.
- 1.4. O local de entrega será no Almoxarifado - sito à Av: Prefeito José Monteiro, 111 - Bairro: Jd. Independência - São Vicente de 2ª à 6ª feira no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 1.5. O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, e de acordo com as quantidades determinadas pela unidade administrativa gerenciadora da ata.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19  
Folha nº \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/19

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19

### PROCESSO Nº 17390/19

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXX do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas do processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Artigo 15º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal Nº 1931-A de 21 de novembro de 2007, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no C.N.P.J. Nº 11.899.413/0001-76, sediado à Rua Padre Anchieta, 462, nesta cidade, representada neste ato pelo Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, o Sr. Carlos Alberto de Brito Barbosa, C.P.F. Nº 025.561.858-13.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representado pelo(a) Sr(a) .XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX(Qualificação)XXXXX, R.G. Nº XXXXXXXXXXX e C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXXXXX.

**1. OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Ataduras de crepe para atendimento as Unidades de Saúde, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 072/19 e nesta Ata de Registro de Preços.

Lotes	QTDE	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

### VALOR ESTIMADO TOTAL DA ATA: R\$

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
- 1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 072/19**.
- 1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no Endereço e Horário constantes do ANEXO I do Edital.  
LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: O objeto desta Licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da **Secretaria de Saúde de São Vicente**/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente na cidade de São Vicente - SP, devendo o vencedor (Detentor da Ata) disponibilizar os materiais no **Almoxarifado** - sito à Av: Prefeito José Monteiro, 111, Bairro: Jd. Independência - São Vicente de 2ª à 6ª feira no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 1.4. Os valores devidos pelo SESAU/FUMDES serão pagos no 30º (Trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nestas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
- 1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constantes da Nota de Empenho específica: 021802.10.301.0020.2046.3.3.90.30.00 e 021802.10.302.0020.2047.3.3.90.30.00- Fonte de Recurso: 05/ALMOXARIFADO – Bloco Convênio: PAB/MAC/VIG.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

- 1.8** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Parágrafo Quarto, Artigo 15, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 12 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 072/19, que desta Ata faz parte integrante.
- a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o Valor Total do Pedido.
- c) No descumprimento de quaisquer obrigações Licitatórias/Contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de até 30% (trinta por cento) do Valor Total do Objeto Licitado.
- d) A multa aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente, a critério do Município.
- 1.10** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal N° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11** O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N° 072/19.
- 1.12** O **DETENTOR DA ATA** será representada durante a sua execução na qualidade de seu preposto, pelo(a) **Sr(a) XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. N° XXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para esse fim.
- 1.13** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será representada durante a sua execução da Ata pelo(a) **Sr(a). xx, C.P.F. N° XXXXXXXXXXXXXXXX**, ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

- 1.14** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de PREGÃO N°072/19, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- 1.15** As questões oriundas desta Ata e o Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.
- 1.16** Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, Carlos Alberto de Brito Barbosa, Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente e pelo Senhor \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto de Brito Barbosa  
Coordenador do Fundo Municipal  
de Saúde de São Vicente

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG.

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Ata de Registro de Preços Nº XXX/19.

Pregão Presencial SRP Nº 072/19.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Ataduras de crepe para atendimento as Unidades de Saúde, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, do edital do Pregão Presencial SRP Nº 072/19.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Detentora da Ata: XXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Lei Federal Nº 10.520/02.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

São Vicente, XX de XXXXXXXX de 2019.

### **CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Carlos Alberto de Brito Barbosa – Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

**E-mail institucional:** [gabinete@saudesaovicente.sp.gov.br](mailto:gabinete@saudesaovicente.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [brito2004@uol.com.br](mailto:brito2004@uol.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: O presente Termo de Ciência deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17390/19.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19.

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

(\* Utilização facultativa do modelo).

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo da matriz) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual N° \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_(Razão Social da Empresa)\_\_\_\_\_ perante \_\_\_\_\_(indicação do órgão licitante)\_\_\_\_\_, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**OBS: A presente procuração deverá apresentada pelo Representante Legal no ato do CREDENCIAMENTO.**





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17390/19.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19.

(\* Utilização facultativa do modelo).

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data: \_\_\_\_\_

A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002, que a Empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o edital e seus anexos para o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Ataduras de crepe para atendimento as Unidades de Saúde, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I do edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

### ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17390/19.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(\* Utilização facultativa do modelo).

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/19**, realizado pela **Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelos e-mails: [compras@saudesaovicente.sp.gov.br](mailto:compras@saudesaovicente.sp.gov.br) / [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br))

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17390/19.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Ataduras de crepe para atendimento as Unidades de Saúde, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I.

**Razão Social:**

**CNPJ Nº:**

**E-Mail:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos através do acesso à página [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br), Licitações – Pregão Presencial SRP Nº 072/19 (SESAU/FUMDES), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Representante: \_\_\_\_\_.

Visando à comunicação futura entre esta **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras.

A não remessa do recibo exime a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA**



## ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE***

**MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** da comunicação, por meio de E-Mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

### ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17390/19.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19.

(\* Utilização facultativa do modelo).

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19**, da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**. **Declaro** assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

### ANEXO VIII

A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail).

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO ITEM 6 DO EDITAL).

(\* Utilização facultativa do modelo).

A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17390/19.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Ataduras de crepe para atendimento as Unidades de Saúde, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I.

### LOTE 01 – (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ATADURA DE CREPE 10CM - PACOTE COM 12 UNIDADES</b> Descrição completa: Atadura de crepe 10 cm x 1,8 m em repouso, confeccionada com 13 fios por cm <sup>2</sup> , em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: UN = Pacote c/ 12 unidades MARCA/FABRICANTE:	Pct	9000	R\$	R\$
02	<b>ATADURA DE CREPE 15CM - PACOTE COM 12 UNIDADES</b> Descrição completa: Atadura de crepe 15 cm x 1,8 m em repouso,	Pct	9000	R\$	R\$



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

	confeccionada com 13 fios por cm <sup>2</sup> , em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: UN = Pacote c/ 12 unidades MARCA/FABRICANTE:				
03	<b>ATADURA DE CREPE 20CM - PACOTE COM 12 UNIDADES</b> Descrição completa: Atadura de crepe 20 cm x 1,8 m em repouso, confeccionada com 13 fios por cm <sup>2</sup> , em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: UN = Pacote c/ 12 unidades MARCA/FABRICANTE:	Pct	7200	R\$	R\$

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$****LOTE 02 – (COTA RESERVADA A ME/EPP)**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ATADURA DE CREPE 10CM - PACOTE COM 12 UNIDADES</b> Descrição completa: Atadura de crepe 10 cm x 1,8 m em repouso, confeccionada com 13 fios por cm <sup>2</sup> , em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: UN = Pacote c/ 12	Pct	3000	R\$	R\$





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19  
Folha nº \_\_\_\_\_

	unidades MARCA/FABRICANTE:				
<b>02</b>	<b>ATADURA DE CREPE 15CM - PACOTE COM 12 UNIDADES</b> Descrição completa: Atadura de crepe 15 cm x 1,8 m em repouso, confeccionada com 13 fios por cm <sup>2</sup> , em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: UN = Pacote c/ 12 unidades MARCA/FABRICANTE:	Pct	3000	R\$	R\$
<b>03</b>	<b>ATADURA DE CREPE 20CM - PACOTE COM 12 UNIDADES</b> Descrição completa: Atadura de crepe 20 cm x 1,8 m em repouso, confeccionada com 13 fios por cm <sup>2</sup> , em fibras que não esgarcem e que impeçam o garroteamento, elasticidade longitudinal mínima de 50%, embaladas em pacotes contendo doze unidades, de acordo com a NBR 14056 contendo marca comercial, lote, data de fabricação, validade, registro no Ministério da Saúde. Especificação: UN = Pacote c/ 12 unidades MARCA/FABRICANTE:	Pct	2400	R\$	R\$

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$**

**Validade da proposta:** 90 (Noventa) dias.

**Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após efetuados as entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão das Notas Fiscais/Faturas



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

**OBS.:** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), despesas de entrega, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade do objeto desta licitação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Proponente – R.G. Nº  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: A presente Proposta deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

Processo nº 17390/19  
Folha nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17390/19.**

**PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 072/19.**

(\* Utilização facultativa do modelo).

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.**

Declaramos, sob as penas da lei, que a Empresa  
\_\_\_\_\_, localizada à  
\_\_\_\_\_, possui pessoal qualificado, instalações  
e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

Empresa

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19  
Folha nº \_\_\_\_\_

## ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17390/19.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19.**

(\* Utilização facultativa do modelo).

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação na licitação \_\_\_\_ (indicar o Nº registrado no Edital) \_\_\_\_, a(o) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (o) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que, assegurando a inexistência legal para licitar e contratar com a Administração Pública, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, até a presente data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ/CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17390/19.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/19.**

(\* Utilização facultativa do modelo).

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXX, estado XXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXX, indica o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. Nº XXXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXXX, domiciliado à Rua (Av., Al., etc) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, cidade, estado, como pessoa legalmente responsável a assinar a Ata de Registro de Preços com a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ/CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Processo nº 17390/19

Folha nº \_\_\_\_\_

### ANEXO XII

#### CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

##### Ata de Registro de Preços

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

**Detentora da Ata:** \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa)\_\_\_\_\_.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Ataduras de crepe para atendimento as Unidades de Saúde, nas quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, do edital do Pregão Presencial SRP Nº 072/19.

**Nome:**

**Cargo:**

**R.G. Nº:**

**C.P.F. Nº**

**Endereço Residencial (completo):**

**Telefone Residencial/Celular:**

**E-mail pessoal:**

**E-mail institucional:**

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura

**OBS:** O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.